

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 392, de 02 janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08/08/2024 08:30 h (oito horas e trinta minutos).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, no Setor de Licitação, situado Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, no horário das 07:30 h (sete horas e trinta minutos) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30 h DO DIA 08/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.6.1.** **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.1.1** A concorrência estará aberta a quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado.
- 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2.** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 4.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6.** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.8.** A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;



- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência com todas as suas características tais como: marca, ano, modelo, fabricante, potência do motor, tipo de combustível, capacidade seja de pessoas ou materiais/equipamentos, **conforme o caso.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o previsto no [Termo de Referência](#) deste Edital.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.3.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, que disponibilizará os preços unitários máximos para critério de aceitabilidade:

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.1 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que serão indicados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que serão utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 8.6.1.** O(s) sindicato(s) indicado(s) serão de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18.** Analisadas as amostras, as empresas serão notificadas acerca daquelas que forem consideradas inadequadas, para que apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, novas amostras para análise, sob pena de desclassificação da proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.
- 8.19.** Se a(s) nova(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE VENCEDOR, PARA FINS DE PAGAMENTO.**
- 10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
- 10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 10.2.3.** Declaração de compromisso de execução dentro do município de Francinópolis (PI), no prazo estabelecido em Edital, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

- 10.2.4.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Francinópolis – PI, 24 de julho de 2024

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira Oficial
PORTARIA N ° 02/2023 - GAB/PMF



Prefeitura de
Francinópolis



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para aquisição futura e parcelada de **medicamentos**, nas quantidades necessárias ao suprimento da demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Francinópolis – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I: FARMÁCIA BÁSICA			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML BIOSINTÉTICA XAROPE INFANTIL 120ML	FR	500
2	ACICLOVIR 200 MG	UND	4.000
3	ACICLOVIR 400 MG	UND	4.000
4	ACICLORVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO	UND	200
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG	UND	10.000
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UND	10.000
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1.000
8	ALBENDAZOL 40 MG SUS 10 ML	FR	2.000
9	ALBENDAZOL 400 MG	UND	4.000
10	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL 100 ML	FR	300
11	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO 100ML	FR	300
12	AMIODARONA 200 MG	UND	1.000
13	AMOXICILINA 250 MG/5ML 60ML	FR	1.500
14	AMOXICILINA 500 MG	UND	6.000
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	UND	3.000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL - 50MG/ML + 12,5G/ML FRASCO COM 75ML	UND	300
17	AMPICILINA 500 MG	UND	300
18	AMPICILINA SUSPENÇÃO 250 MG/5ML	FR	200
19	ANLÓDIPINO 10 MG	UND	8.000
20	ANLÓDIPINO 5 MG	UND	8.000
21	ATENÓLOL 100 MG	UND	2.000
22	ATENÓLOL 50 MG	UND	4.000
23	AZITROMICINA 500 MG	UND	2.000
24	AZITROMICINA 600 MG	FR	1.500
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200 MG	FR	500
26	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600 MG	FR	500
27	BENZOATO DE BENZILA 25% 250 MG/5ML 60 ML	FR	100
28	BESILATO LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	UND	3.500
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML	FR	1.000
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	1.000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	UND	2.000
32	CAPTOPRIL 25 MG	UND	15.000
33	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	UND	6.000
34	CARVEDILOL 6,25 MG	UND	3.000
35	CLARITROMICINA 500 MG	UND	2.000
36	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	FR	700
37	CEFALEXINA 500 MG COMP	UND	4.000
38	CELECOXIBE 200 MG	UND	3.500
39	CETOCONAZOL 200 MG	UND	2.000
40	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	UND	200
41	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BIS	500
42	CETOPROFENO 150 MG	UND	3.000
43	CETOPROFENO 20MG/ML	FR	200
44	CIMETIDINA 200 MG	UND	2.000
45	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	2.000
46	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FR	1.000
47	COMBIRON 131,58 MG/ML	FR	100
48	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	UND	4.000
49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	1.000
50	DEXAMETAZONA CREME 1 MG/G	BIS	1.000
51	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XRP 100 ML	FR	2.000
52	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UND	8.000
53	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG / 5ML + 0,25 / 5ML	FR	300
54	DICLOFENACO 15MG/ML 20ML	FR	100
55	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UND	1.000

56	DIGOXINA 0,25 MG	UND	1.500
57	DIPIRONA 500 MG	UND	7.000
58	DIPIRONA SODICA 500 MG 10 ML GTS	FR	3.000
59	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML XAROPE	FR	300
60	DIPIRONA 1G	UND	2.000
61	ENALAPRIL 10 MG	UND	10.000
62	ENALAPRIL 20 MG	UND	5.000
63	ENALAPRIL 5 MG	UND	7.000
64	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UND	4.500
65	FLUCONAZOL 150 MG	UND	2.000
66	FUROSEMIDA 40 MG	UND	6.000
67	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 5MG/ML FRASCO COM 20ML COM GOTEJADOR - USO INALATÓRIO	UND	200
68	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	8.000
69	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	UND	3.000
70	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	UND	3.000
71	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	UND	3.000
72	HIDROCORTISONA 10MG /G POMADA DERMATOLOGIA	BIS	150
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UND	20.000
74	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100 ML	FR	1.000
75	IBUPROFENO 300 MG	UND	9.000
76	IBUPROFENO 600 MG	UND	5.000
77	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	1.000
78	INDAPAMINA 1,5 MG	UND	3.000
79	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML COM GOTEJADOR - USO INALATÓRIO	UND	100
80	ITRACONAZOL 100 MG	UND	1.500
81	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	UND	10.000
82	LOSARTANA POT 50 MG	UND	30.000
83	LOSARTANA POT+HCTZ 50/12,5 MG	UND	5.000
84	MEBENDAZOL 100 MG	UND	500
85	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML, 30 ML	FR	400
86	METFORMINA 500 MG	UND	20.000
87	METFORMINA 850 MG	UND	30.000
88	METILDOPA 250 MG	UND	1.000
89	METILDOPA 500 MG	UND	1.000
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG	UND	1.500
91	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GTS 10 ML	FR	300
92	METRONIDAZOL 250 MG	UND	7.000
93	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP	FR	1.000
94	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG	BIS	500
95	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	BIS	500
96	MICONAZOL LOÇÃO 20 MG/G	FR	100
97	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15 G	BIS	1.000
98	NIFEDIPINO 10 MG	UND	4.000
99	NIMESULIDA 100 MG	UND	15.000
100	NISTATINA 25.000 UL/G 60G	BIS	1.000
101	NISTATINA SUSP 50 ML	FR	100
102	NORESTIN 0,35 MG	UND	1.000
103	ÓLEO MINERAL 100 MG/ML	FR	200
104	OMEPRAZOL 20 MG	UND	15.000
105	PANTOPRAZOL 40 MG	UND	8.000
106	PARACETAMOL 200 MG/ML10ML	FR	2.000
107	PARACETAMOL 500 MG	UND	5.000
108	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	UND	5.000
109	PREDNISONA 20 MG	UND	3.500
110	PREDNISONA 5 MG	UND	2.000
111	PROMETAZINA 25 MG	UND	6.000
112	PROPANOLOL 40 MG	UND	4.000
113	SALBUTAMOL (SULFATO) 2 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	300
114	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FR	1.000
115	SINVASTATINA 20 MG	UND	15.000
116	SINVASTATINA 40 MG	UND	15.000
117	SORO ORAL P/ REIDRATAÇÃO	ENV	5.000
118	SULFADIAZINA 500 MG	UND	500
119	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30 G	BIS	300
120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	UND	1.000
121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160 MG	UND	1.000
122	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 50 ML SUSP	FR	1.000

123	SULFATO FERROSO 40 MG	UND	10.000
124	SULFATO FERROSO FRASCO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO CONTA GOTAS COM 30ML	UND	300
125	TELMISARTANA 80 MG	UND	2.000
126	TETRACICLINA 500 MG	UND	1.000
127	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	300
128	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BIS	150
129	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG 45 G+APLIC)	BIS	1.000
130	TYLENOL BABY 100MG/ML	FR	150
131	UNIZINCO 4MG / ML	FR	300
132	VIOLETA GENCIANA 30 ML	FR	100
133	VITAMINA C GTS 20 ML	FR	1.000
134	VITAMINA C + ZINCO COMPRIMIDO EFERVECENTE	UND	1.000
135	VITAMINA D LAVITAN (SUPLEMENTO DE VITAMINA D3 LIQUIDO 200UI)	FR	300

LOTE II: CONTROLADOS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
136	ALPRAZOLAM 1 MG	UND	1.000
137	ALPRAZOLAM 2 MG	UND	4.000
138	AMITRIPTILINA 25 MG	UND	9.000
139	ARIPIPRAZOL 1MG/ML	UND	300
140	ARIPIPROZOL 10 MG	UND	2.000
141	ATOMOXETINA 25 MG	UND	2.000
142	BROMAZEPAM 3 MG	UND	1.000
143	BROMAZEPAM 6 MG	UND	1.000
144	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	UND	4.500
145	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG	UND	500
146	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG	UND	500
147	CARBAMAZEPINA 200 MG	UND	7.000
148	CARBAMAZEPINA 400MG	UND	5.000
149	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 2% 100 ML	FR	2.000
150	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UND	2.500
151	CLOBAZOM 10 MG	UND	1.500
152	CANABIDIOL 20MG/ML	FR	300
153	CLONAZEPAM 0,5 MG	UND	1.000
154	CLONAZEPAM 2 MG	UND	4.000
155	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	FR	1.000
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	3.000
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	UND	2.000
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20 ML	FR	300
159	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	UND	3.500
160	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	UND	3.000
161	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	3.000
162	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML	FR	200
163	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	UND	1.500
164	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	7.000
165	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	UND	3.000
166	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	UND	4.000
167	DIAZEPAM 5 MG	UND	5.000
168	DIAZEPAN 10 MG	UND	5.000
169	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG	UND	1.000
170	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	UND	1.000
171	ESZOPICLONA 3MG	UND	3.000
172	ESZOPICLONA 2MG	UND	3.000
173	FENITOINA 100MG	UND	3.000
174	FENOBARBITAL 100MG	UND	3.000
175	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FR	400
176	FLUOXETINA 20MG	UND	5.000
177	FLUOXETINA 20MG/ML	FR	100
178	FLURAZEPAM 30 MG	UND	500
179	TRAMADOL + PRACETAMOL 37,5MG + 325MG (GESICO DUO)	UND	3.000
180	HALOPERIDOL 5 MG	UND	4.000
181	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100 MG	UND	4.000
182	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25 MG	UND	4.000
183	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50 MG	UND	4.000
184	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	UND	5.000
185	LAMOTRIGINA 25 MG	UND	3.000
186	LAMOTRIGINA 50 MG	UND	3.000

187	LAMOTRIGINA 100 MG	UND	2.000
188	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, FRASCO 100 ML	FR	500
189	LEVETIRACETAM 500 MG	UND	2.000
190	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 150/37,5/200 MG	UND	1.000
191	LOREZAPAM 2 MG	UND	800
192	MEMANTINA 10 MG	UND	3.000
193	MIRTAZAPINA 30 MG	UND	1.000
194	NEOZINE 100 MG	UND	5.000
195	NEOZINE 25 MG	UND	2.000
196	NORTRIPTILINA 25 MG	UND	3.000
197	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	3.000
198	OLANZAPINA 10 MG	UND	1.500
199	OLANZAPINA 2,5 MG	UND	1.500
200	OLANZAPINA 5 MG	UND	1.500
201	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	UND	3.000
202	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	UND	3.000
203	PAROXETINA 25 MG	UND	2.000
204	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75 MG	UND	1.500
205	PERICIAZINA 1% GOTAS	FR	500
206	PREGABALINA 150 MG	UND	3.000
207	PREGABALINA 50 MG	UND	4.000
208	PREGABALINA 75 MG	UND	5.000
209	RISPERIDONA 1 MG	UND	7.000
210	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML	FR	1.000
211	RISPERIDONA 2 MG	UND	7.000
212	RISPERIDONA 3 MG	UND	1.000
213	RITALINA LA 10 MG	UND	1.000
214	SIBUTRAMINA 10 MG	UND	400
215	SIBUTRAMINA 15 MG	UND	400
216	TRAMADOL 50 MG	UND	3.000
217	TOPIRAMATO 25 MG	UND	3.000
218	TOPIRAMATO 50 MG	UND	3.000
219	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UND	5.000
220	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML SUSP	FR	400
221	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UND	5.000
222	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	UND	2.000

LOTE III: DIVERSOS			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
223	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	UND	2.000
224	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	UND	3.000
225	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	UND	200
226	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1000MG	UND	2.000
227	ALOPURINOL 100 MG	UND	1.000
228	ATENOLOL 25 MG	UND	9.000
229	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	UND	3.000
230	BACLOFENO 10 MG	UND	4.000
231	BECLOMETASONA SPRAY 50 MCG INALATÓRIO ORAL	FR	150
232	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	150
233	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 ML	FR	100
234	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	100
235	BILASTINA 20 MG	UND	1.000
236	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UND	3.500
237	BRINZOLAMIDA 10MG + TIMOLOL 68MG COLÍRIO 5 ML	UND	100
238	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	100
239	BROMOPRIDA GTS 4 MG/ML	FR	600
240	CABERGOLINA 0,5 MG	UND	500
241	CAFEINA 30MG+ CARISOPRODOL 125MG +DICLOFENACO SÓDICO 50 MG +PARACETAMOL 300 MG	UND	3.000
242	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	150
243	CARVEDILOL 25 MG	UND	3.000
244	CARVEDILOL 3,125 MG	UND	2.000
245	CETOCOAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G	BIS	300
246	CETOCOAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,5 MG/G + 2,5MG/G	BIS	300
247	CILOSTAZOL 100 MG	UND	300

248	CINARIZINA 25 MG	UND	3.000
249	CIPROFLOXACINO 0,2% + HIDROCORTISONA 1% SUSPENSÃO OTOLÓGICA	UND	100
250	CIPROFIBRATO 100MG	UND	3.500
251	COLECALCIFEROL 7.000 UI	UND	6.000
252	COLAGENO EM CAPSULAS (CONDRES 40 MG)	UND	7.000
253	COLAGENASE 0,06UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30G	UND	200
254	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	UND	1.000
255	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	UND	1.000
256	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	70
257	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOLOL COLÍRIO 5 ML	FR	70
258	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+ PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG	UND	5.000
259	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	UND	500
260	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	UND	1.800
261	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG	UND	1.500
262	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG+5MG	UND	2.000
263	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5+ 1000MG	UND	1.500
264	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10+ 1000MG	UND	1.500
265	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	300
266	DESLORATADINA 5 MG	UND	4.000
267	DEXAMETAZONA 4 MG	UND	2.000
268	DEXAMETAZONA 0,1% +SULFATO DE NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000UI - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO	UND	70
269	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO 15 ML	FR	60
270	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	UND	1.000
271	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	UND	2.000
272	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	UND	2.000
273	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GTS 30 ML	FR	300
274	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	UND	1.000
275	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	1.000
276	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	UND	3.500
277	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	UND	4.000
278	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETAVEL 5 MG/ML + 2MG/ML	UND	100
279	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SOLUÇÃO AEROSSOL USO INALATÓRIO (ORAL) 200 DOSES	UND	200
280	DOMPERIDONA 10 MG	UND	4.000
281	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	60
282	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	UND	1.500
283	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 100 MCG, C/ 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS	FR	200
284	FURAMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG, C/60 COMPRIMIDOS	FR	200
285	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 200+25 MCG	FR	50
286	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 60 DOSES	FR	100
287	FINASTERIDA 5 MG	UND	1.500
288	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2.500
289	GLIMEPIRIDA 1 MG	UND	2.000
290	HIDROCORTISONA 10MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML (OTOSPORIN)	FR	100
291	HIDROXIQUINOLINA +TROLAMINA 0,4MG/ML +140MG/ML SOLOÇÃO OTOLÓGICA	UND	70
292	HYABAK 0,15%	UND	50
293	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	UND	2.000
294	IBUPROFENO 100MG/ML	UND	200
295	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML 100 ML	FR	100
296	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG + 12,5 MG	UND	1.000
297	IVABRADINA 5 MG	UND	1.000
298	IVERMECTINA 6 MG	UND	2.000
299	LORATADINA 10MG	UND	3.500
300	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - 1MG/ML FRASCO COM 100ML	UND	300
301	LORNOXICAM 8MG	UND	2.000
302	LATANOPROSTA 50 MCG / ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	50
303	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	UND	1.500
304	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	UND	1.500
305	LEVODROPROPIZINA 30MG/ML XAROPE	UND	200

306	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UND	2.500
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	UND	1.000
308	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UND	1.500
309	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	UND	500
310	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UND	1.000
311	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	UND	1.000
312	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	70
313	MELOXICAM 15 MG	UND	1.500
314	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	UND	1.000
315	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20 MG	UND	1.000
316	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UND	1.500
317	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG+ 5MG	UND	2.500
318	NAFAZOLINA 0,25MG/ML + FENIRAMINA 3MG SOL AFT 15 ML	UND	50
319	NIFEDIPINA 20MG	UND	5.000
320	NIMODIPINO 30 MG	UND	2.000
321	NITAZOXANIDA 500 MG	UND	1.500
322	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	200
323	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	1.000
324	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG	UND	2.000
325	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG	UND	1.500
326	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UND	1.500
327	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	UND	1.500
328	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG	UND	1.000
329	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UND	6.000
330	PARACETAMOL 750MG	UND	7.000
331	PEROSTEO KM (CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3 +VITAMINA K2 COM MAGNESIO 250 MG + 5MCG +65MG+ 39MG	UND	3.000
332	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UND	200
333	PIROXICAM 20 MG	UND	1.000
334	PROPATILNITRATO 10 MG	UND	1.500
335	PROPATILNITRATO 100 MG	UND	1.000
336	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G	BIS	200
337	PREDINISOLONA SUSP. 3MG/ML 60 ML	FR	500
338	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G	BIS	150
339	POLIVITAMINICO (VIT. B1 30MG+VIT. B2 10MG+VIT. B6 10MG+VIT. B12 15MCG+ NICOTINAMIDA 100MG+ PANTENOATO DE SÓDIO 25MG+ ÁC. ASCÓRBICO 600MG+ VIT. E 45MG+ SULFATO DE ZINCO 22,5MG) COMPRIMIDO	UND	2.000
340	POLIVITAMÍNICO (VIT. A 3000UI+B1 2MG+B2 1,5MG+B5 15MG+B6 2MG+B8 0,2MG+VIT C 80MG+ VIT D 900UI+ VIT E 15MG)/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	UND	200
341	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	BIS	200
342	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO 200 ML	FR	100
343	PROTETOR SOLAR FPS 70 LOÇÃO 120 ML	FR	100
344	PURAVIT 20 ML	FR	100
345	RAMIPRIL 5 MG	UND	900
346	RAMIPRIL 2,5 MG	UND	1.000
347	RANITIDINA 150 MG	UND	2.500
348	RIVAROXABANA 2,5 MG	UND	1.000
349	RIVAROXABANA 10MG	UND	1.000
350	RIVAROXABANA 15MG	UND	1.000
351	RIVAROXABANA 20MG	UND	1.500
352	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	UND	8.000
353	ROSUVASTATINA 20 MG	UND	8.000
354	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	UND	1.500
355	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 2,5X10 (250 MILHÕES) PEDIÁTRICO, C/5 FLACONETES DE 5 ML	CX	1.000
356	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5X10 (500 MILHÕES) ADULTO, C/5 FLACONETES DE 5 ML	CX	1.000
357	SACUBITRIL + VALSARTANA 24 MG/26 MG	UND	1.000
358	SECNIDAZOL 1000 MG	UND	3.000
359	SILIMARINA 200 MG	UND	1.500
360	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UND	3.000
361	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	3.000
362	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	2.000
363	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	100
364	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+UCII 40 MG	UND	5.000
365	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL	UND	3.000

366	TARTARATO BRIMONIDINA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	30
367	TAPAZOL 10 MG	UND	300
368	TICAGRELOR 90 MG	UND	500
369	TRIMETAZIDINA 35 MG	UND	2.000
370	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 0,3% FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML	UND	100
371	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0MG/G POMADA DERMATOLOGICA	BIS	300
372	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	UND	800
373	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UND	1.000
374	VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) 300MG	UND	2.000
375	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG + 250MCG	UND	50

LOTE IV: INJETÁVEIS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
376	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	UND	200
377	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML	UND	200
378	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	UND	200
379	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	300
380	CEFTRIAXONA 1 G IM/IV	UND	200
381	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	UND	200
382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	UND	200
383	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	UND	200
384	COMPLEXO B INJETÁVEL	UND	300
385	DICLOFENACO 75 MG/3 ML	UND	200
386	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETAVEL	UND	200
387	DIPIRONA SÓDICA 500/ ML	UND	200
388	DIPIRONA SÓDICA 1 G/2 ML	UND	200
389	ENANTATO DE NORESTINERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML + 5 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA	UND	2.500
390	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	UND	200
391	GLICOSE 25%	UND	200
392	GLICOSE 50%	UND	200
393	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	UND	300
394	OZEMPIC 1 MG INJETÁVEL (SEMAGLUTIDA)	CX	100
395	PROMETAZINA 25 MG/ML	UND	200
396	SORO GLICOSADO 5%	UND	300
397	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	UND	300
398	VITAMINA C INJETÁVEL	UND	200
399	VITAMINA K INJETÁVEL	UND	200

LOTE V: INJETÁVEL CONTROLADO			
Item	Descrição	Und.	Quant.
400	DECANATO DE HALOPERIDOL 50 407MG / 1 ML	UND	1.000
401	DIAZEPAM 10 MG/2ML408	UND	100
402	HALOPERIDOL 5 MG/1 ML409	UND	50

LOTE VI: SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca
403	APTAMIL 1400G – Fórmula infantil, de partida à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes, desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteína do soro do leite em relação a caseína, adicionada de prebióticos com DHA e ARA. Lata com 400 gramas. MARCA DANONE (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	DANONE
404	APTAMIL 2400G – Fórmula infantil, de sequência à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicado para lactentes, a partir do 6ª até os 12 meses de vida, com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite, adicionada de prebióticos com DHA e ARA. Lata com 400 gramas. MARCA NESTLÉ (conforme orientação médica). MARCA DANONE (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	DANONE
405	FORTINI 400 G – Nutrição oral ou enteral em pó para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser adicionado diretamente nos	UND	500	DANONE

	alimentos. Isento de lactose. Não contém glúten. MARCA DANONE (conforme orientação de Nutricionista).			
406	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G – Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Não contém glúten. MARCA NESTLÉ (conforme orientação de Nutricionista).	UND	600	NESTLÉ
407	NUTREN 2.0 200ML – Suplemento alimentar hipercalórico, hiperlipídico, isento de lactose e com sabor baunilha, 17,2g de proteína e 400 kcal(2,0kcal/ml). MARCA NESTLÉ (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	NESTLÉ
408	NUTRI ENTERAL SOYA, 1.2 KCAL/ML, 1 L – Dieta nutricional completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. MARCA NUTRIMED (conforme orientação de Nutricionista).	UND	700	NUTRIMED

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.8.** Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.
- 2.9.** Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
- 2.10.** Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
- 2.11.** Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

- 5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1.** As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **20 (VINTE) DIAS**, em remessa parcelada, em conformidade com este Termo de Referência e a Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria demandante, conforme Autorização de Compra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira:

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando;

10.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser **atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica:

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto. Será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo de **10%** dos quantitativos previstos no Termo de Referência para o item.

10.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, de acordo com o objeto, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União versão certificada. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

10.31. A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

10.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.33. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

- [nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- g) Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - h) atende aos requisitos de habilitação.
 - i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
- e) **DEVERÁ INTEGRAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO PELA ANVISA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME § 4º DO ART. 14 DO DECRETO FEDERAL Nº 79.094/77; OU, TRATANDO-SE DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO, QUE FIGUREM EM RELAÇÕES ELABORADAS PELA ANVISA, CONFORME PREVISTO NA LEI 6.360/76 E DECRETO Nº 79.094/77, DEVERÁ SER APRESENTADO O CADASTRAMENTO OU A COMPROVAÇÃO DE DISPENSA.**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- b) intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado contratação será sigiloso.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

17.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

17.9. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Elesbão Veloso – PI.

Francinópolis (PI), 05 de julho de 2024.

DULCE ORMINDA MENDES MARTINS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
Coordenadora de Farmácia Básica

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 051/2024

Objetivo: Subsidiar a contratação para **eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades necessárias ao suprimento da demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Francinópolis – PI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
--------------------------------	--

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é uma necessidade fundamental para garantir a saúde e o bem-estar da população de Francinópolis – PI. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para essa aquisição:

3.1. Acesso Universal à Saúde:

A Constituição Federal de 1988, no artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A aquisição de medicamentos é essencial para cumprir esse preceito constitucional.

3.2. Demanda Crescente:

A Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis atende a uma população crescente, com aumento constante na demanda por serviços de saúde. Este crescimento demográfico, aliado à maior procura por atendimento, requer uma quantidade suficiente de medicamentos para tratar diversas patologias.

3.3. Continuidade do Tratamento:

Muitos pacientes dependem de tratamentos contínuos para doenças crônicas como hipertensão, diabetes, asma, e outras condições de saúde. A falta de medicamentos pode levar a complicações graves, internações hospitalares e até óbitos, aumentando os custos para o sistema de saúde e afetando a qualidade de vida dos pacientes.

3.4. Prevenção de Agravos à Saúde:

A disponibilidade adequada de medicamentos permite a prevenção de complicações de doenças, diminuindo a necessidade de internações e atendimentos de urgência. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e melhora a saúde da população.

3.5. Programas de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis participa de diversos programas federais e estaduais que exigem a distribuição de medicamentos específicos, como o Programa Nacional de Imunizações (PNI), o Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase, e o Programa de Saúde

da Família (PSF). A aquisição adequada de medicamentos é crucial para o sucesso desses programas.

3.6. Atenção Primária à Saúde:

A Estratégia de Saúde da Família (ESF), fundamental na atenção primária, depende da disponibilidade de medicamentos para atender a população em suas necessidades básicas de saúde. A falta de medicamentos compromete a qualidade do atendimento e a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

3.7. Redução de Custos a Longo Prazo:

Investir na aquisição de medicamentos pode reduzir custos a longo prazo, evitando complicações que exigem tratamentos mais caros e complexos. A prevenção e o tratamento adequados de doenças minimizam a necessidade de intervenções de alta complexidade e internações prolongadas.

3.8. Equidade e Justiça Social:

Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos medicamentos necessários é uma questão de equidade e justiça social. A distribuição gratuita de medicamentos através do sistema público de saúde é uma medida essencial para reduzir desigualdades e promover a saúde de toda a população.

Portanto, a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis é indispensável para assegurar a continuidade dos cuidados de saúde, promover a qualidade de vida da população e cumprir com os princípios constitucionais de universalidade e equidade no acesso à saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo trás as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisa em catálogos padronizados e referendado pela secretaria requisitante:

LOTE I: FARMÁCIA BÁSICA			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML BIOSINTÉTICA XAROPE INFANTIL 120ML	FR	500
2	ACICLOVIR 200 MG	UND	4.000
3	ACICLOVIR 400 MG	UND	4.000
4	ACICLORVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO	UND	200
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG	UND	10.000
6	ACIDO FÓLICO 5 MG	UND	10.000
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1.000
8	ALBENDAZOL 40 MG SUS 10 ML	FR	2.000
9	ALBENDAZOL 400 MG	UND	4.000
10	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL 100 ML	FR	300
11	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO 100ML	FR	300
12	AMIODARONA 200 MG	UND	1.000
13	AMOXICILINA 250 MG/5ML 60ML	FR	1.500
14	AMOXICILINA 500 MG	UND	6.000
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	UND	3.000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL - 50MG/ML + 12,5G/ML FRASCO COM 75ML	UND	300
17	AMPICILINA 500 MG	UND	300
18	AMPICILINA SUSPENÇÃO 250 MG/5ML	FR	200
19	ANLÓDIPINO 10 MG	UND	8.000
20	ANLÓDIPINO 5 MG	UND	8.000
21	ATENÓLÓL 100 MG	UND	2.000

22	ATENOLOL 50 MG	UND	4.000
23	AZITROMICINA 500 MG	UND	2.000
24	AZITROMICINA 600 MG	FR	1.500
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200 MG	FR	500
26	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600 MG	FR	500
27	BENZOATO DE BENZILA 25% 250 MG/5ML 60 ML	FR	100
28	BESILATO LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	UND	3.500
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML	FR	1.000
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	1.000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG	UND	2.000
32	CAPTOPRIL 25 MG	UND	15.000
33	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	UND	6.000
34	CARVEDILOL 6,25 MG	UND	3.000
35	CLARITROMICINA 500 MG	UND	2.000
36	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	FR	700
37	CEFALEXINA 500 MG COMP	UND	4.000
38	CELECOXIBE 200 MG	UND	3.500
39	CETOCONAZOL 200 MG	UND	2.000
40	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	UND	200
41	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BIS	500
42	CETOPROFENO 150 MG	UND	3.000
43	CETOPROFENO 20MG/ML	FR	200
44	CIMETIDINA 200 MG	UND	2.000
45	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	2.000
46	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FR	1.000
47	COMBIRON 131,58 MG/ML	FR	100
48	CLORIDRATO DE FEXOFEENADINA 120 MG	UND	4.000
49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	1.000
50	DEXAMETAZONA CREME 1 MG/G	BIS	1.000
51	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XRP 100 ML	FR	2.000
52	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UND	8.000
53	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG / 5ML + 0,25 / 5ML	FR	300
54	DICLOFENACO 15MG/ML 20ML	FR	100
55	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UND	1.000
56	DIGOXINA 0,25 MG	UND	1.500
57	DAPIRONA 500 MG	UND	7.000
58	DAPIRONA SÓDICA 500 MG 10 ML GTS	FR	3.000
59	DAPIRONA MONOÍDRATADA 50 MG/ML XAROPE	FR	300
60	DAPIRONA 1G	UND	2.000
61	ENALAPRIL 10 MG	UND	10.000
62	ENALAPRIL 20 MG	UND	5.000
63	ENALAPRIL 5 MG	UND	7.000
64	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UND	4.500
65	FLUCONAZOL 150 MG	UND	2.000
66	FUROSEMIDA 40 MG	UND	6.000
67	FENOTEROL, BROMÍDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 5MG/ML FRASCO COM 20ML COM GOTEJADOR - USO INALATÓRIO	UND	200
68	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	8.000
69	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	UND	3.000
70	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	UND	3.000
71	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	UND	3.000
72	HIDROCORTISONA 10MG /G POMADA DERMATOLOGIA	BIS	150
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UND	20.000
74	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 100 ML	FR	1.000
75	IBUPROFENO 300 MG	UND	9.000
76	IBUPROFENO 600 MG	UND	5.000
77	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	1.000
78	INDAPAMINA 1,5 MG	UND	3.000
79	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML COM GOTEJADOR - USO INALATÓRIO	UND	100
80	ITRACONAZOL 100 MG	UND	1.500
81	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	UND	10.000
82	LOSARTANA POT 50 MG	UND	30.000
83	LOSARTANA POT+HCTZ 50/12,5 MG	UND	5.000
84	MEBENDAZOL 100 MG	UND	500
85	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML, 30 ML	FR	400
86	METFORMINA 500 MG	UND	20.000

87	METFORMINA 850 MG	UND	30.000
88	METILDOPA 250 MG	UND	1.000
89	METILDOPA 500 MG	UND	1.000
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG	UND	1.500
91	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GTS 10 ML	FR	300
92	METRONIDAZOL 250 MG	UND	7.000
93	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP	FR	1.000
94	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG	BIS	500
95	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	BIS	500
96	MICONAZOL LOÇÃO 20 MG/G	FR	100
97	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15 G	BIS	1.000
98	NIFEDIPINO 10 MG	UND	4.000
99	NIMESULIDA 100 MG	UND	15.000
100	NISTATINA 25.000 UL/G 60G	BIS	1.000
101	NISTATINA SUSP 50 ML	FR	100
102	NORESTIN 0,35 MG	UND	1.000
103	ÓLEO MINERAL 100 MG/ML	FR	200
104	OMEPRAZOL 20 MG	UND	15.000
105	PANTOPRAZOL 40 MG	UND	8.000
106	PARACETAMOL 200 MG/ML10ML	FR	2.000
107	PARACETAMOL 500 MG	UND	5.000
108	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	UND	5.000
109	PREDNISONA 20 MG	UND	3.500
110	PREDNISONA 5 MG	UND	2.000
111	PROMETAZINA 25 MG	UND	6.000
112	PROPANOLOL 40 MG	UND	4.000
113	SALBUTAMOL (SULFATO) 2 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	300
114	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FR	1.000
115	SINVASTATINA 20 MG	UND	15.000
116	SINVASTATINA 40 MG	UND	15.000
117	SORO ORAL P/ REIDRATAÇÃO	ENV	5.000
118	SULFADIAZINA 500 MG	UND	500
119	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30 G	BIS	300
120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	UND	1.000
121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160 MG	UND	1.000
122	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 50 ML SUSP	FR	1.000
123	SULFATO FERROSO 40 MG	UND	10.000
124	SULFATO FERROSO FRASCO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO CONTA GOTAS COM 30ML	UND	300
125	TELMISARTANA 80 MG	UND	2.000
126	TETRACICLINA 500 MG	UND	1.000
127	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	300
128	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BIS	150
129	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG 45 G+APLIC)	BIS	1.000
130	TYLENOL BABY 100MG/ML	FR	150
131	UNIZINCO 4MG / ML	FR	300
132	VIOLETA GENCIANA 30 ML	FR	100
133	VITAMINA C GTS 20 ML	FR	1.000
134	VITAMINA C + ZINCO COMPRIMIDO EFERVECENTE	UND	1.000
135	VITAMINA D LAVITAN (SUPLEMENTO DE VITAMINA D3 LIQUIDO 200UI)	FR	300

LOTE II: CONTROLADOS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
136	ALPRAZOLAM 1 MG	UND	1.000
137	ALPRAZOLAM 2 MG	UND	4.000
138	AMITRIPTILINA 25 MG	UND	9.000
139	ARIPIRAZOL 1MG/ML	UND	300
140	ARIPIPROZOL 10 MG	UND	2.000
141	ATOMOXETINA 25 MG	UND	2.000
142	BROMAZEPAM 3 MG	UND	1.000
143	BROMAZEPAM 6 MG	UND	1.000
144	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	UND	4.500
145	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG	UND	500
146	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG	UND	500
147	CARBAMAZEPINA 200 MG	UND	7.000
148	CARBAMAZEPINA 400MG	UND	5.000

149	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 2% 100 ML	FR	2.000
150	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	UND	2.500
151	CLOBAZOM 10 MG	UND	1.500
152	CANABIDIOL 20MG/ML	FR	300
153	CLONAZEPAM 0,5 MG	UND	1.000
154	CLONAZEPAM 2 MG	UND	4.000
155	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	FR	1.000
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	3.000
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	UND	2.000
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20 ML	FR	300
159	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	UND	3.500
160	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	UND	3.000
161	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	3.000
162	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML	FR	200
163	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	UND	1.500
164	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	7.000
165	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	UND	3.000
166	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	UND	4.000
167	DIAZEPAM 5 MG	UND	5.000
168	DIAZEPAN 10 MG	UND	5.000
169	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG	UND	1.000
170	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	UND	1.000
171	ESZOPICLONA 3MG	UND	3.000
172	ESZOPICLONA 2MG	UND	3.000
173	FENITOINA 100MG	UND	3.000
174	FENOBARBITAL 100MG	UND	3.000
175	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FR	400
176	FLUOXETINA 20MG	UND	5.000
177	FLUOXETINA 20MG/ML	FR	100
178	FLURAZEPAM 30 MG	UND	500
179	TRAMADOL + PRACETAMOL 37,5MG + 325MG (GESICO DUO)	UND	3.000
180	HALOPERIDOL 5 MG	UND	4.000
181	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100 MG	UND	4.000
182	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25 MG	UND	4.000
183	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50 MG	UND	4.000
184	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	UND	5.000
185	LAMOTRIGINA 25 MG	UND	3.000
186	LAMOTRIGINA 50 MG	UND	3.000
187	LAMOTRIGINA 100 MG	UND	2.000
188	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, FRASCO 100 ML	FR	500
189	LEVETIRACETAM 500 MG	UND	2.000
190	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 150/37,5/200 MG	UND	1.000
191	LOREZAPAM 2 MG	UND	800
192	MEMANTINA 10 MG	UND	3.000
193	MIRTAZAPINA 30 MG	UND	1.000
194	NEOZINE 100 MG	UND	5.000
195	NEOZINE 25 MG	UND	2.000
196	NORTRIPTILINA 25 MG	UND	3.000
197	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	3.000
198	OLANZAPINA 10 MG	UND	1.500
199	OLANZAPINA 2,5 MG	UND	1.500
200	OLANZAPINA 5 MG	UND	1.500
201	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	UND	3.000
202	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	UND	3.000
203	PAROXETINA 25 MG	UND	2.000
204	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75 MG	UND	1.500
205	PERICIAZINA 1% GOTAS	FR	500
206	PREGABALINA 150 MG	UND	3.000
207	PREGABALINA 50 MG	UND	4.000
208	PREGABALINA 75 MG	UND	5.000
209	RISPERIDONA 1 MG	UND	7.000
210	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML	FR	1.000
211	RISPERIDONA 2 MG	UND	7.000
212	RISPERIDONA 3 MG	UND	1.000
213	RITALINA LA 10 MG	UND	1.000
214	SIBUTRAMINA 10 MG	UND	400
215	SIBUTRAMINA 15 MG	UND	400

216	TRAMADOL 50 MG	UND	3.000
217	TOPIRAMATO 25 MG	UND	3.000
218	TOPIRAMATO 50 MG	UND	3.000
219	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UND	5.000
220	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML SUSP	FR	400
221	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UND	5.000
222	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	UND	2.000

LOTE III: DIVERSOS			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
223	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	UND	2.000
224	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	UND	3.000
225	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	UND	200
226	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1000MG	UND	2.000
227	ALOPURINOL 100 MG	UND	1.000
228	ATENOLOL 25 MG	UND	9.000
229	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	UND	3.000
230	BACLOFENO 10 MG	UND	4.000
231	BECLOMETASONA SPRAY 50 MCG INALATÓRIO ORAL	FR	150
232	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	150
233	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 ML	FR	100
234	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	100
235	BILASTINA 20 MG	UND	1.000
236	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UND	3.500
237	BRINZOLAMIDA 10MG + TIMOLOL 68MG COLÍRIO 5 ML	UND	100
238	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	100
239	BROMOPRIDA GTS 4 MG/ML	FR	600
240	CABERGOLINA 0,5 MG	UND	500
241	CAFEINA 30MG+ CARISOPRODOL 125MG +DICLOFENACO SÓDICO 50 MG +PARACETAMOL 300 MG	UND	3.000
242	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	150
243	CARVEDILOL 25 MG	UND	3.000
244	CARVEDILOL 3,125 MG	UND	2.000
245	CETOCOAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G	BIS	300
246	CETOCOAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,5 MG/G + 2,5MG/G	BIS	300
247	CILOSTAZOL 100 MG	UND	300
248	CINARIZINA 25 MG	UND	3.000
249	CIPROFLOXACINO 0,2% + HIDROCORTISONA 1% SUSPENÇÃO OTOLÓGICA	UND	100
250	CIPROFIBRATO 100MG	UND	3.500
251	COLECALCIFEROL 7.000 UI	UND	6.000
252	COLAGENO EM CAPSULAS (CONDRES 40 MG)	UND	7.000
253	COLAGENASE 0,06UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30G	UND	200
254	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	UND	1.000
255	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	UND	1.000
256	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	70
257	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 5 ML	FR	70
258	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+ PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG	UND	5.000
259	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	UND	500
260	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	UND	1.800
261	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG	UND	1.500
262	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG+5MG	UND	2.000
263	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5+ 1000MG	UND	1.500
264	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10+ 1000MG	UND	1.500
265	DESLOXATADINA 0,5 MG/ML	FR	300
266	DESLOXATADINA 5 MG	UND	4.000
267	DEXAMETAZONA 4 MG	UND	2.000
268	DEXAMETAZONA 0,1% +SULFATO DE NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000UI - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO	UND	70
269	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO 15 ML	FR	60
270	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	UND	1.000
271	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	UND	2.000
272	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	UND	2.000

273	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GTS 30 ML	FR	300
274	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	UND	1.000
275	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	1.000
276	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	UND	3.500
277	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	UND	4.000
278	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETAVEL 5 MG/ML + 2MG/ML	UND	100
279	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SOLUÇÃO AEROSSOL USO INALATÓRIO (ORAL) 200 DOSES	UND	200
280	DOMPERIDONA 10 MG	UND	4.000
281	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	60
282	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	UND	1.500
283	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 100 MCG, C/ 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS	FR	200
284	FURAMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG, C/60 COMPRIMIDOS	FR	200
285	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 200+25 MCG	FR	50
286	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 60 DOSES	FR	100
287	FINASTERIDA 5 MG	UND	1.500
288	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2.500
289	GLIMEPIRIDA 1 MG	UND	2.000
290	HIDROCORTISONA 10MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML (OTOSPORIN)	FR	100
291	HIDROXIQUINOLINA +TROLAMINA 0,4MG/ML +140MG/ML SOLOÇÃO OTOLÓGICA	UND	70
292	HYABAK 0,15%	UND	50
293	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	UND	2.000
294	IBUPROFENO 100MG/ML	UND	200
295	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML 100 ML	FR	100
296	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG + 12,5 MG	UND	1.000
297	IVABRADINA 5 MG	UND	1.000
298	IVERMECTINA 6 MG	UND	2.000
299	LORATADINA 10MG	UND	3.500
300	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - 1MG/ML FRASCO COM 100ML	UND	300
301	LORNOXICAM 8MG	UND	2.000
302	LATANOPROSTA 50 MCG / ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	50
303	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	UND	1.500
304	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	UND	1.500
305	LEVODROPROPIZINA 30MG/ML XAROPE	UND	200
306	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UND	2.500
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	UND	1.000
308	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UND	1.500
309	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	UND	500
310	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UND	1.000
311	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	UND	1.000
312	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	70
313	MELOXICAM 15 MG	UND	1.500
314	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	UND	1.000
315	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	UND	1.000
316	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UND	1.500
317	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG+ 5MG	UND	2.500
318	NAFAZOLINA 0,25MG/ML + FENIRAMINA 3MG SOL AFT 15 ML	UND	50
319	NIFEDIPINA 20MG	UND	5.000
320	NIMODIPINO 30 MG	UND	2.000
321	NITAZOXANIDA 500 MG	UND	1.500
322	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	200
323	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	1.000
324	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG	UND	2.000
325	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG	UND	1.500
326	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UND	1.500
327	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	UND	1.500
328	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG	UND	1.000
329	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UND	6.000
330	PARACETAMOL 750MG	UND	7.000
331	PEROSTEO KM (CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3 +VITAMINA K2 COM MAGNESIO 250 MG + 5MCG +65MG+ 39MG	UND	3.000

332	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UND	200
333	PIROXICAM 20 MG	UND	1.000
334	PROPATILNITRATO 10 MG	UND	1.500
335	PROPATILNITRATO 100 MG	UND	1.000
336	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G	BIS	200
337	PREDINISOLONA SUSP. 3MG/ML 60 ML	FR	500
338	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G	BIS	150
339	POLIVITAMINICO (VIT. B1 30MG+VIT. B2 10MG+VIT. B6 10MG+VIT. B12 15MCG+ NICOTINAMIDA 100MG+ PANTENOATO DE SÓDIO 25MG+ ÁC. ASCÓRBICO 600MG+ VIT. E 45MG+ SULFATO DE ZINCO 22,5MG) COMPRIMIDO	UND	2.000
340	POLIVITAMÍNICO (VIT. A 3000UI+B1 2MG+B2 1,5MG+B5 15MG+B6 2MG+B8 0,2MG+VIT C 80MG+ VIT D 900UI+ VIT E 15MG)/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	UND	200
341	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	BIS	200
342	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO 200 ML	FR	100
343	PROTETOR SOLAR FPS 70 LOÇÃO 120 ML	FR	100
344	PURAVIT 20 ML	FR	100
345	RAMIPRIL 5 MG	UND	900
346	RAMIPRIL 2,5 MG	UND	1.000
347	RANITIDINA 150 MG	UND	2.500
348	RIVAROXABANA 2,5 MG	UND	1.000
349	RIVAROXABANA 10MG	UND	1.000
350	RIVAROXABANA 15MG	UND	1.000
351	RIVAROXABANA 20MG	UND	1.500
352	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	UND	8.000
353	ROSUVASTATINA 20 MG	UND	8.000
354	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	UND	1.500
355	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 2,5X10 (250 MILHÕES) PEDIÁTRICO, C/5 FLACONETES DE 5 ML	CX	1.000
356	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5X10 (500 MILHÕES) ADULTO, C/5 FLACONETES DE 5 ML	CX	1.000
357	SACUBITRIL + VALSARTANA 24 MG/26 MG	UND	1.000
358	SECNIDAZOL 1000 MG	UND	3.000
359	SILIMARINA 200 MG	UND	1.500
360	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UND	3.000
361	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	3.000
362	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	2.000
363	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	100
364	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+UCII 40 MG	UND	5.000
365	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL	UND	3.000
366	TARTARATO BRIMONIDINA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UND	30
367	TAPAZOL 10 MG	UND	300
368	TICAGRELOR 90 MG	UND	500
369	TRIMETAZIDINA 35 MG	UND	2.000
370	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 0,3% FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML	UND	100
371	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0MG/G POMADA DERMATOLOGICA	BIS	300
372	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	UND	800
373	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UND	1.000
374	VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) 300MG	UND	2.000
375	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG + 250MCG	UND	50

LOTE IV: INJETÁVEIS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
376	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	UND	200
377	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML	UND	200
378	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	UND	200
379	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	300
380	CEFITRIAXONA 1 G IM/IV	UND	200
381	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	UND	200
382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	UND	200
383	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	UND	200
384	COMPLEXO B INJETÁVEL	UND	300
385	DICLOFENACO 75 MG/3 ML	UND	200

386	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML INJETAVEL	UND	200
387	DIPIRONA SÓDICA 500/ ML	UND	200
388	DIPIRONA SÓDICA 1 G/2 ML	UND	200
389	ENANTATO DE NORESTINERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML + 5 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA	UND	2.500
390	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	UND	200
391	GLICOSE 25%	UND	200
392	GLICOSE 50%	UND	200
393	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	UND	300
394	OZEMPIC 1 MG INJETÁVEL (SEMAGLUTIDA)	CX	100
395	PROMETAZINA 25 MG/ML	UND	200
396	SORO GLICOSADO 5%	UND	300
397	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	UND	300
398	VITAMINA C INJETÁVEL	UND	200
399	VITAMINA K INJETÁVEL	UND	200

LOTE V: INJETÁVEL CONTROLADO			
Item	Descrição	Und.	Quant.
400	DECANATO DE HALOPERIDOL 50 407MG / 1 ML	UND	1.000
401	DIAZEPAM 10 MG/2ML408	UND	100
402	HALOPERIDOL 5 MG/1 ML409	UND	50

LOTE VI: SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca
403	APTAMIL 1400G – Fórmula infantil, de partida à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes, desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteína do soro do leite em relação a caseína, adicionada de prebióticos com DHA e ARA. Lata com 400 gramas. MARCA DANONE (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	DANONE
404	APTAMIL 2400G – Fórmula infantil, de sequência à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicado para lactentes, a partir do 6ª até os 12 meses de vida, com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite, adicionada de prebióticos com DHA e ARA. Lata com 400 gramas. MARCA NESTLÊ (conforme orientação médica). MARCA DANONE (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	DANONE
405	FORTINI 400 G – Nutrição oral ou enteral em pó para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. Não contém glúten. MARCA DANONE (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	DANONE
406	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G – Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Não contém glúten. MARCA NESTLÊ (conforme orientação de Nutricionista).	UND	600	NESTLÊ
407	NUTREN 2.0 200ML – Suplemento alimentar hipercalórico, hiperlipídico, isento de lactose e com sabor baunilha, 17,2g de proteína e 400 kcal(2,0kcal/ml). MARCA NESTLÊ (conforme orientação de Nutricionista).	UND	500	NESTLÊ
408	NUTRI ENTERAL SOYA, 1.2 KCAL/ML, 1 L – Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. MARCA NUTRIMED (conforme orientação de Nutricionista).	UND	700	NUTRIMED

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constantemente, os órgãos da administração pública têm a necessidade de adquirir os itens para atendimento às demandas de saúde pública. Diante disso, são realizadas várias licitações semelhantes à atual, voltadas para a aquisição de **medicamentos**, especialmente na esfera municipal do setor público. Essa prática se justifica pela demanda contínua e essencial desses itens.

Após a realização do levantamento de mercado, constatou-se que diversas empresas estão aptas a participar do processo licitatório. O estudo demonstrou a existência de um mercado robusto e competitivo, com fornecedores capacitados e qualificados para atender às demandas da administração pública.

A partir dos resultados obtidos, fica evidente que há uma ampla variedade de empresas interessadas e preparadas para oferecer seus produtos, enriquecendo a concorrência e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para o município de Francinópolis – PI. Com base nesse levantamento, a Prefeitura pode conduzir o processo licitatório com confiança, buscando a melhor seleção de fornecedores e garantindo a aquisição eficiente e eficaz do presente objeto.

Assim, a Prefeitura de Francinópolis – PI reafirma seu compromisso em promover um processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício. O levantamento de mercado demonstrou que a concorrência é saudável e que há uma gama significativa de empresas qualificadas para atender às necessidades da administração pública, tornando possível a obtenção dos melhores resultados para todos os envolvidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de **medicamentos** é uma necessidade constante para a administração pública, e as licitações desse tipo são uma prática comum, especialmente na esfera municipal do poder público. Tal objeto pode ser definido como bem comum e adquirido através da modalidade pregão, garantindo agilidade e eficiência no processo de aquisição.

A forma de adjudicação deverá ser por item, o que pode trazer economia aos cofres públicos, uma vez que isso aumenta a competição entre os fornecedores, levando a preços mais competitivos. A adjudicação por item permite uma análise mais detalhada dos preços de cada item, tornando mais fácil identificar e comparar as propostas mais vantajosas. Isso promove a transparência nos processos de aquisição e ajuda a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

Ao licitar por item, as entidades públicas têm a flexibilidade de negociar com fornecedores individuais para cada item específico. Isso pode levar a acordos mais favoráveis em termos de preço, qualidade e prazos de entrega, resultando em economias adicionais.

A adjudicação por item permite que os órgãos públicos avaliem cuidadosamente a necessidade de cada item antes de tomar uma decisão de compra. Isso ajuda a evitar a aquisição de produtos ou serviços desnecessários, garantindo que os recursos sejam direcionados apenas

para itens essenciais. Dessa forma, os órgãos públicos podem ter um melhor controle sobre os custos, uma vez que cada item é considerado separadamente. Isso ajuda a evitar o desperdício de recursos e garante que os gastos estejam alinhados com as prioridades e objetivos estabelecidos.

Em suma, a adjudicação por item pode trazer economia aos cofres públicos ao promover uma concorrência mais acirrada, garantir transparência nos preços, facilitar negociações individualizadas, evitar compras desnecessárias e melhorar o controle de custos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que considerou as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. A análise realizada levou em consideração também a demanda crescente por novos medicamentos que não eram adquiridos anteriormente pelo município, bem como os projetos e ações previstos para o período em questão, exercício financeiro de 2024.

A elaboração do quantitativo é um processo cuidadoso, pautado na expertise dos setores requisitantes, que busca encontrar um equilíbrio entre a demanda e a vantajosidade das contratações. Assim, é possível garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Francinópolis – PI. Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para 2024 quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado contratação será sigiloso. Vale destacar que a pesquisa de mercado se encontra disponível para os órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. A decisão de manter o orçamento em sigilo foi tomada com base em uma análise criteriosa dos princípios da Administração Pública, buscando garantir a lisura do processo licitatório e a obtenção do melhor resultado para o município de Francinópolis.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Zymler e Dios:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se

assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios:

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

É fundamental enfatizar que, embora o valor estimado seja mantido em sigilo temporariamente, o processo de contratação e todos os seus detalhes permanecem à disposição dos órgãos de controle externo e interno a qualquer momento. Essa abertura reforça a transparência e a responsabilidade na administração pública, garantindo que todas as decisões sejam tomadas de acordo com a lei e em prol do interesse público.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Ademais, o custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Justifica-se a fim de fazer com que as licitantes ofertem suas propostas aplicando redução de valores através de trabalho técnico, e não se utilizando do preço estimado pela administração, trazendo assim preços mais competitivos à licitação, vetando ofertar propostas a partir do valor divulgado e permitindo alcançar efetividade e maior economicidade na futura contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em itens. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em um item único da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para

atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI, por conta de Dotação Orçamentária.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação para **eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades necessárias ao suprimento da demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Francinópolis – PI.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Francinópolis – PI, 02 de julho de 2024.

DULCE ORMINDA MENDES MARTINS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
Coordenadora de Farmácia Básica



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 – ARP Nº ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A
EMPRESA

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
DADOS BANCÁRIOS:						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Registrado (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR TOTAL:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (VINTE) DIAS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

2. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- f) Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - II. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
- I. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - II. de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - III. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- d.1)** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - II. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - III. Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- d.2)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- I. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - II. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d.3)** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- d.4)** Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- d.5)** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____, neste ato Representada pelo _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024, processo administrativo nº ___/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Francinópolis – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.